DIGITALIZADO

EM: 07/05/97

Roberta RÉGIA

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 5/10/71

PROJETO DE LEI Nº 128/71

ASSUNTO

Denomina de Avenida José Bezerra a artéria que indica.

VEREADOR: José Barros de Alencar

LEI Nº 3935 DE 03/11/71

DIOM Nº 4784 DE 4/11/71

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

BCJ

LEI Nº [illegible] DE [illegible] DE 1971

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Denomina de AVENIDA JOSÉ LEON a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de AVENIDA JOSÉ LEON, em homenagem a José Leon Coelho de Vasconcelos, à artéria que liga a rodovia BR-116 ao bairro Jardim das Oliveiras, no Distrito de Messejana.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em [illegible] de [illegible] de 1971.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fortaleza

Aprovado em 1a. discussão
Em 14/10/1971
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Comissão de Legislação Final
Antônio Leon
05/10/71

Projeto de Lei nº 128/71

Aprovado em 2a. discussão
Em 18/10/1971
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 18/10/1971
PRESIDENTE

Denomina de AVENIDA JOSÉ LEON a artéria que indica.

APROVADO
Em 25/10/1971
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de AVENIDA JOSÉ LEON, em homenagem a José Leon Coelho de Vasconcelos, a artéria que liga a rodovia BR-116 ao bairro Jardim das Oliveiras, no distrito de Messejana.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 05 de outubro de 1971.

Vereador José Barros de Alencar

- JUSTIFICATIVA ANEXA -

Ao Vereador Ângelo Pará
Relatar
Fortaleza 13 Outubro de 1971

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

COMISSÃO DE URBANISMO

Dispensado da Impreção e Interstício
Em 14/10/1971
PRESIDENTE

PARECER Nº 16 /71

AOPROJETO DE LEI Nº 128/71

O vereador José Barros de Alencar submeteu à apreciação dêste Legislativo, o incluso projeto de Lei que "denomina de Avenida José Leon/ a artéria que indica".

A proposição é das mais louváveis e oportuna, visto // que vem prestar uma justa homenagem àquele ilustre cidadão que teve tôda a sua vida dedicada ao comércio, como também foi alto proprietário de terrenos, e que prestou relevantes benefícios naquêle populoso bairro de nossa camunidade.

Em face ao exposto, somos favoráveis pela aprovação da propositura em tela.

É êste o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de Outubro de 1.971.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 128/71.

A P R O V A D O
Em 01 / 12 / 71
Presidente

Denomina de AVENIDA JOSÉ LEON a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de AVENIDA JOSÉ LEON, em homenagem a José Leon Coelho de Vasconcelos, à artéria que liga a rodovia BR-116 ao bairro Jardim das Oliveiras, no distrito de Messejana.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 DE OUTUBRO. 1971

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

C M F

Of. nº 1478

Fortaleza, 25 de outubro de 1 971

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Senhor Prefeito;

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de Junho de 1 971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "denomina de AVENIDA JOSE LEON a artéria que indica",

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª. protestos de elevado apreço e consideração.

Abel Alves Pinto
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº Vicente Cavalcante Filho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A.